



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO
Legislatura 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 067/2025

RECONHECE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS,
O QUILOMBO SÃO BENEDITO
COMO TERRITÓRIO
QUILOMBOLA DE
RELEVANTE INTERESSE
HISTÓRICO, CULTURAL E
SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA,
PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º

Fica reconhecido, no âmbito do Município de São Fidélis, o Quilombo São Benedito como comunidade remanescente de quilombo, de relevante interesse histórico, cultural, étnico e social, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), e do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 2º

O reconhecimento previsto nesta Lei contempla:

- I – o respeito à ancestralidade, aos modos de vida, à memória coletiva, às tradições, à prática religiosa de matriz afro-brasileira, aos valores culturais e à identidade étnica da comunidade quilombola;
- II – o compromisso do Poder Público Municipal com a proteção, promoção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial da comunidade;
- III – a articulação do Município com os entes estaduais e federais para garantia de direitos, acesso a políticas públicas e consolidação da regularização fundiária do território.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO
Legislatura 2025-2028

Art. 3º

Esta Lei reconhece a vigência e os efeitos do Decreto Federal nº 12.270, de 29 de novembro de 2024, que declarou como de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola São Benedito, no Município de São Fidélis, conforme Processo Incra/SR/RJ nº 54180.001554/2006-86, em continuidade à Portaria de Reconhecimento nº 171, de 19 de abril de 2016.

Art. 4º

Esta Lei também reconhece a Lei Estadual nº 9.704, de 2022, que declarou o Quilombo São Benedito como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º

O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos administrativos com órgãos federais, estaduais, instituições acadêmicas e entidades da sociedade civil, visando:

- I – o fortalecimento da identidade quilombola;
- II – o apoio ao desenvolvimento local sustentável;
- III – a promoção da educação, cultura, turismo comunitário, agricultura familiar e segurança alimentar;
- IV – a preservação ambiental do território.

Art. 6º

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ações e programas específicos para a comunidade quilombola São Benedito no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), quando necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO
Legislatura 2025-2028

JUSTIFICATIVA

O Quilombo São Benedito, localizado no Município de São Fidélis, é uma comunidade tradicional com raízes históricas profundas que remontam ao período da resistência negra contra a escravidão no Brasil. Sua identidade cultural, religiosa, territorial e ancestral constitui patrimônio vivo de nosso Município, do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

O Governo Federal, mediante o Decreto nº 12.270, de 29 de novembro de 2024, declarou como de interesse social, para fins de desapropriação e regularização fundiária, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola São Benedito, reconhecendo sua legitimidade histórica e sua posse tradicional.

No âmbito estadual, a Lei nº 9.704, de 2022, reconheceu o Quilombo São Benedito como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio de Janeiro, reforçando sua importância cultural e comunitária.

Cabe agora ao Município de São Fidélis, em respeito à nossa história, às nossas raízes e à memória do povo que construiu este território, realizar o reconhecimento formal no plano municipal, assegurando que políticas públicas locais sejam planejadas e executadas considerando a existência, o valor e os direitos da comunidade.

Reconhecer o Quilombo São Benedito não é apenas um ato simbólico. É um ato de justiça histórica, reparação e afirmação da diversidade, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva, humana e consciente de sua própria identidade.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei.

São Fidélis - RJ, 11 de Novembro de 2025.

José Guilherme Fernandes Ribeiro
Zé Guilherme
Vereador